



Processo Administrativo n.º 9456/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de “Marcha Equina”, com duração aproximada de 08 a 10 horas, desde o início dos preparativos até a finalização, e participação estimada de 80 (oitenta) cavaleiros.

1.1. Tipo de Objeto - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

1.2. Descrição do Objeto

Lot e	Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
1	1	1	un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de “Marcha Equina”, conforme especificação técnica.

1.3 – Especificação Técnica

A empresa deverá dimensionar a quantidade de colaboradores e funcionários de acordo com o serviço a ser fornecido, bem como a estrutura completa, de acordo com a estimativa de participantes (cavalos e cavaleiros):

- Estimativa de participantes inscritos (cavalos e cavaleiros): 80 (oitenta)
- Organização do evento, incluindo contatos com fornecedores e participantes; inscrições; contratação de pessoal: juizes de prova (pelo menos 02 juizes), avaliadores (pelo menos 02 avaliadores); equipe de apoio (no mínimo 04 pessoas); 01 locutor.
- Coordenação das inscrições;
- Organização e estruturação de pista;
- Fornecimento de estrutura de apoio, como ambulância (mínimo 01); 01 veterinário com ART; segurança (mínimo 04).
- Comunicado de evento a Guarda Municipal, Polícia Militar e Bombeiro;
- Confecção de material de divulgação;
- Fornecimento de premiação necessária: troféus e medalhas;
- Fornecimento de camisas de identificação do evento para organizadores (cerca de 20 camisas);



Processo Administrativo n.º 9456/2026



- Fornecimento de 20 camisas promocionais para sorteio durante o evento;
- Fornecimento de estrutura das provas de marcha de acordo com dimensão do evento (mesas, cadeira, material de prova, ...);
- Controle de vacinação dos animais;
- Fornecimento de toda a estrutura operacional e logística necessária, que não exista no local;
- Execução integral do serviço, incluindo montagem, atendimento e desmontagem.
- Manter responsável técnico no local durante a execução.

A contratação deverá atender a requisitos técnicos essenciais, bem como equipamentos e materiais suficientes para garantir a execução adequada do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

1.4 Garantia / Validade do Objeto

A empresa deverá garantir a plena execução do evento, conforme cláusulas deste TR, arcando, inclusive, com recursos e custos não previstos, ou não dimensionados corretamente pela empresa, que possam vir a incidir sobre o serviço.

Danos causados a participantes ou ao local, por decorrência do serviço prestado, deverão ser ressarcidos pela contratada.

O serviço é contratado para um único evento, não cabendo prorrogação.

1.5 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1	un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de "Marcha Equina".	35.213,33	35.213,33
Valor Global Estimado da Contratação ou Aquisição					35.213,33	35.213,33

1.5 Entrega do Objeto

O evento será realizado em Penedo, na Rodovia Tramuja Mader, Rancho 163.

O órgão responsável será a Secretaria municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Email.: smhrf.itatiaia.rj@gmail.com – Tel.: (24) 3352-1439

1.6 Prazo para Entrega

A realização do evento está prevista para dia 25 de outubro de 2026. O evento terá duração total de 08 a 10 horas, iniciando as 7:00 para montagem, e finalizando entre 15 e 17 horas. Duração estimada de 4 (quatro) a 6 (seis) horas de atendimento aos participantes.

1.7 Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, estando o serviço realizado em conformidade com os termos deste TR.

1.8 Natureza do Serviço



Processo Administrativo n.º 9456/2026



Trata-se de serviço comum.

1.9 Regime de Contratação

A contratação será pelo serviço prestado de forma integral, por meio de contrato.

1.10 Regime de Empreitada

Não se aplica

1.11 Parcelamento do Objeto

Considerando ser evento único, e contratação para execução integral do serviço, não haverá parcelamento do objeto.

1.12 Modalidade da Contratação ou Aquisição

Será adotado contratação por dispensa de licitação, conforme artigo 75 da Lei 14.133/21, considerando ser serviço específico e de baixo valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base a estrutura do Estudo Técnico Preliminar -- ETP, seguiu-se as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade;
2. Constatação de previsão de alguma solução para o atendimento da necessidade no Plano de Contratações Anual, ou normativa similar;
3. Definição de requisitos utilizados como critérios para a definição da solução mais viável para uma possível contratação;
4. Levantamento e estimativa de quantidades necessárias para o atendimento da necessidade;
5. Estudo de mercado para o levantamento de possíveis soluções disponíveis para o atendimento da necessidade;
6. Análise das possíveis soluções encontradas, e definição e apresentação da solução mais viável para o atendimento da necessidade;
7. Análise da necessidade de parcelamento ou não da solução definida para o atendimento da necessidade;
8. Definição e apresentação dos resultados pretendidos com a implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
9. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de providências prévias à implementação da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;
10. Análise da necessidade, e em caso positivo, definição e apresentação de contratações correlatas ou interdependentes da solução definida como viável para o atendimento da necessidade;



Processo Administrativo n.º 9456/2026



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E AGRICULTURA**

11. Levantamento dos possíveis impactos ambientais da solução definida como viável para o atendimento da necessidade, e definição e apresentação de suas respectivas medidas mitigadoras;

12. Conclusão do estudo e apresentação do resultado obtido com sua realização.

Com tudo, a justificativa para a referida contratação ou aquisição estrutura-se no resultado obtido como conclusão do estudo técnico preliminar realizado e anteriormente referenciado, ou seja, a partir do ETP concluiu-se que a solução definida atende a necessidade identificada de forma satisfatória, tanto levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, e financeiros e/ou orçamentários. Logo, tem-se como viável a referida contratação ou aquisição.

Como fundamentação legal para a referida contratação ou aquisição tem-se o Art. 75, Inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal N° 14.802/2022 e Decreto Federal N° 10.922/21, que trata da dispensa de licitação para contratações ou aquisições que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras que não estejam previstos no Inciso I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Agricultura do Município de Itatiaia, no exercício de suas competências institucionais, vem desenvolvendo ações voltadas ao desenvolvimento e apoio ao produtor rural, bem como a difusão de eventos que afirmem a cultura rural. O evento em questão, denominado “1ª Copa de Marcha Equina de Penedo”, busca o fortalecimento da cultura regional e o resgate da cultura rural sertaneja, preservando tradições que, por falta de incentivo, ficam perdidas com o tempo. A promoção destes eventos visa fortalecer a integração social e confraternização entre as pessoas, além de ser uma forma de lazer e diversão.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de Marcha Equina, com público estimado de aproximadamente 80 (oitenta) cavaleiros.

3.2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Alternativa 3 descrita no ETP – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização do evento

Consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, abrangendo as providências iniciais, organização e coordenação; disponibilização de equipe, fornecimento da estrutura necessária, logística, atendimento ao público e desmontagem.

Essa alternativa se mostra a mais adequada e vantajosa, pois concentra em um único contratado toda a responsabilidade pela execução do objeto, assegurando:



Processo Administrativo n.º 9456/2026



- Padronização do serviço;
- Unidade de responsabilidade pela execução;
- Maior controle sobre qualidade e resultado final;
- Redução dos riscos operacionais para a Administração;
- Melhor coordenação entre preparo, atendimento e estrutura logística;
- Maior eficiência na fiscalização contratual.

Além disso, a contratação integrada é a que melhor atende à natureza do objeto, que exige sincronia operacional, especialização técnica e estrutura previamente organizada.

3.3 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A realização de ações institucionais dessa natureza exige a contratação de empresa especializada, desde a organização, coordenação e estrutura do evento.

A Administração Pública não dispõe de estrutura própria, equipe especializada ou equipamentos adequados para execução direta do objeto, especialmente considerando as exigências relacionadas à organização e montagem da estrutura.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, assegurando a execução eficiente das ações institucionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com qualidade, segurança e efetividade.

A contratação de empresa especializada para prestação completa do serviço, apresenta a melhor relação entre conveniência, economicidade, eficiência e segurança na execução, pois transfere ao contratado a obrigação de prover todos os meios necessários ao atendimento da demanda, com responsabilidade integral pelo resultado.

Dessa forma, conclui-se que **a solução mais vantajosa para a Administração é a**, contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de organização do evento de “Marcha Equina”, por ser a alternativa que melhor atende à necessidade pública identificada, com viabilidade técnica, racionalidade administrativa e menor risco operacional. A solução apresentada atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, além de fornecer base consistente para a continuidade do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de “Marcha Equina”, com duração aproximada de 08 a 10 horas, desde o início dos preparativos até a finalização, e participação estimada de 80 (oitenta) cavaleiros.

4.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá dimensionar a quantidade de colaboradores e funcionários de acordo com o serviço a ser fornecido, bem como a estrutura completa, de acordo com a estimativa de participantes (cavalos e cavaleiros), conforme especificação técnica disposta no item 1.3 deste TR.



Processo Administrativo n.º 9456/2026



A contratação deverá atender a requisitos técnicos essenciais, bem como equipamentos e materiais suficientes para garantir a execução adequada do objeto, sem restrição indevida à competitividade.

A empresa deverá apresentar documentação necessária como: ART do veterinário, e de qualificação técnica dos contratados para funções específicas, como segurança, atendimento médico no local em caso de acidente; juízes e avaliadores.

4.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto
01	01	un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de "Marcha Equina", com duração aproximada de 08 a 10 horas, desde o início dos preparativos até a finalização, e participação estimada de 80 (oitenta) cavaleiros.

- Equipe dimensionada proporcionalmente ao público.

A contratação será realizada em lote único (serviço global), não havendo fracionamento de itens alimentícios ou operacionais, uma vez que:

- O serviço caracteriza-se como execução integrada e indivisível;
- Os elementos (equipe e estrutura) são interdependentes;
- O modelo global garante padronização, eficiência operacional e economia de escala.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e compatível com a necessidade identificada, assegurando o atendimento integral do público com eficiência, qualidade e controle de desperdícios, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço descrito, deverá ser executado integralmente pela empresa contratada, desde a montagem da estrutura com antecedência, até a finalização com a desmontagem. Deverá ser assegurado:

- Montagem prévia em tempo adequado;
- Cumprimento rigoroso do horário do evento;
- Atendimento contínuo durante toda a execução;
- Desmontagem ao final do serviço.

Toda movimentação de equipamentos e transporte será de responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá realizar a montagem da estrutura com antecedência suficiente para, garantir o pleno funcionamento do serviço no horário estabelecido.

A realização do evento está prevista para dia 27 de setembro de 2026. O evento terá duração total de 08 a 10 horas, iniciando as 7:00 para montagem, e finalizando entre



Processo Administrativo n.º 9456/2026



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E AGRICULTURA**

15 e 17 horas. Duração estimada de 4 (quatro) a 6 (seis) horas de atendimento aos participantes.

5.1 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução definida tem por finalidade assegurar resultados concretos em termos de eficiência administrativa, economicidade, qualidade da execução e atendimento ao interesse público, no contexto das ações institucionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

A execução do serviço permitirá obter efetividade na execução da ação institucional; fortalecimento da relação institucional, promovendo maior integração social; eficiência operacional; economicidade e racionalização dos recursos públicos; qualidade e segurança na prestação do serviço.

Espera-se que o evento proporcione integração social e diversão para o público, além de resgatar as práticas desportivas e tradicionais do meio rural.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será feita por um representante da Secretaria de Habitação, que ficará responsável pelo contato com a contratada para informar sobre data, hora e local, e acompanhará desde os preparativos até a finalização do evento, verificando se a execução está de acordo com o contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Objeto será executado de forma única de acordo com os termos deste TR e será pago de forma única após a realização do evento e mediante apresentação de Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução do serviço, demonstrando experiência compatível com as características e complexidade do objeto.

A escolha da empresa será pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Especificação Técnica	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	un	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e estruturação de evento de "Marcha Equina", com duração aproximada de 08 a 10 horas, desde o início dos preparativos até a finalização, e público estimado de aproximadamente 80 (oitenta) cavaleiros.	35.213,33	35.213,33



Processo Administrativo n.º 9456/2026



A estimativa foi determinada com base em outros eventos de mesma natureza, onde contaram com a participação de 60 cavaleiros a 150 cavaleiros.

- Foi utilizada então a estimativa de 80 cavaleiros, considerando ser o primeiro evento deste tipo no município.

- O valor estimado da contratação, levou em conta todos os itens da prestação de serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário do Município, para o exercício de 2026.

O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no (a):

- Plano Plurianual (PPA), 2026-2029 e LDO 2026, dentro do Programa 0050 - Desenvolvimento Rural e Agro Familiar Sustentável e Cidadania no Campo. Ação: 2.096 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário, e cujo objetivo é "Fazer a inserção da agroindústria no mercado formal, criar políticas municipais de agroecologia e produção orgânica, capacitar os produtores, elaborar projetos de cadeias produtivas, criar hortas nas escolas com parceria com a Secretaria de Educação, fazer distribuição de mudas, capacitar técnicos e financiar projetos agropecuários."

- Lei Orçamentária Anual (LOA), 2026, dentro do organograma 02.030 – Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar Sustentável, Ação 2096 – Desenvolvimento do setor agropecuário, no elemento de despesa 33.90.39 – 1.500, onde foi feita a previsão orçamentária da referida emenda: **Emenda impositiva nº 13** de autoria do Vereador Joel de Melo, que destina recursos para evento de cavalgada, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Caso necessite, a suplementação poderá ser feita com recursos das dotações da mesma Ação.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação possui adequação orçamentária, alinhamento com o planejamento público e respaldo em recurso previamente destinado, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Participação na Licitação

A participação de consórcios e cooperativas de mão de obra não se aplica a esse caso.

11.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

Não será exigida vistoria e/ou visita técnica, porém caso a empresa queira fazer o reconhecimento do local, poderá fazer a solicitação por meio do telefone da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, (024) 3352-1439.

11.3 Adjudicação

A adjudicação será por valor global, considerando que:



Processo Administrativo n.º 9456/2026



I - Os serviços são interligados de tal forma que dividi-los compromete a execução correta do objeto final.

II - A aquisição unida reduz custos logísticos, administrativos ou de aquisição que se perderiam se fossem fracionados, trazendo maior economicidade.

III - **Responsabilidade Única (Evitar Conflitos):** contratar diferentes empresas para partes de um mesmo sistema gera riscos de falhas na execução e perda de garantias, atribuindo-se a responsabilidade integral a um único fornecedor.

IV - **Viabilidade de Gestão e Fiscalização:** o controle e o gerenciamento administrativo de múltiplos contratos sobrecarregariam a equipe de fiscalização do órgão de forma antieconômica.

11.4 Aceitabilidade da Proposta

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme item 8 deste TR.

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos valores estimados.

11.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

Não se aplica.

11.6 Instrumento Contratual

A instrumentalização do contrato, será por assinatura do contrato

11.7 Garantia de Execução do Contrato

I - Não será exigida garantia, porém a não execução do contrato, ou a execução parcial por inabilidade da empresa, ensejará em sanções administrativas dispostas na cláusula 11.10 deste TR.

II - Caso ocorram mudanças de tempo com chuvas e ventanias, previstas com antecedência mínima de 72 horas ao evento, que impeçam a execução do objeto, o evento poderá adiado, e remarcado de acordo com a disponibilidade da contratada. Neste caso será considerado que o serviço não foi executado e a contratada não receberá pagamento. O pagamento será realizado somente após a execução do serviço.

III - Caso o serviço não seja executado de forma integral por motivos de intempéries climáticas imprevistas, como chuva e ventos, no decorrer do evento, com a necessidade de interrupção do evento de forma antecipada, o serviço será dado como executado, e não haverá prejuízo para a contratada, que receberá o pagamento integral pelos serviços prestados.

11.8 Encargos das Partes e Subcontratação

11.8.1 - Obrigações da Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Processo Administrativo n.º 9456/2026



- II - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- III - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas em vigor.
- V - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- VI - Solicitar à Contratada e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- VII - Realizar a fiscalização do contrato para assegurar a execução integral dos serviços.
- VIII - Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:
- IX - Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e
- X - Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI's pela contratada.
- XI - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com conhecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- XII - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.8.2 - Obrigações da Contratada:

- I - A prestação de serviços constantes do Termo de Referência devem ser executados conforme descrito neste TR;
- II - Alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados no dia do evento;
- III - Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto(s) que tenha(m) poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- IV - O serviço deverá ser executado no horário definido neste TR, observando as normas de segurança.
- V - Manter seu pessoal uniformizado, com identificação;
- VI - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante;
- VII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
9456/2026	

Processo Administrativo n.º 9456/2026



- VIII - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- IX - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, durante o evento;
- X - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- XI - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, arcando com a despesa correspondente ao reparo pelos danos sofridos.
- XIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, de seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- XIV - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- XIX - Todos os custos referentes ao(s) preposto(s) serão de responsabilidade da Contratada.
- XX - Manter disciplina nos locais de serviço, retirando do local, por solicitação da fiscalização, qualquer funcionário integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do evento;
- XXI - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico de participantes acidentados ou com mal súbito.
- XXII - Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, as normas de segurança e disciplinares para o bom andamento do evento;
- XXIII - Comunicar incontinenti à fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.



Processo Administrativo n.º 9456/2026



**PREFEITURA
ITATIAIA**

**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA E AGRICULTURA**

XXIV - A Contratada deverá cumprir toda a legislação relativa à segurança do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

XXV - Responsabilizar-se pela segurança dos animais durante o evento, verificando os atestados de saúde dos animais na área do evento;

XXVI - Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos necessários a execução dos serviços do evento;

XXVII - A subcontratação de serviços como: sonorização, locação de mesas e cadeiras, estrutura de pista, entre outras necessárias para a plena execução do objeto, poderá ser admitida, desde que comunicada previamente a contratante, sendo ainda de inteira responsabilidade da contratada.

11.9 Reajustamento de Preços

Não se aplica por ser contrato para um único evento.

11.10 Sanções Administrativas

11.10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº

14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.10.2. Com base na gravidade da conduta, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.10.2.1 - ADVERTÊNCIA (Art. 156, I)

Será aplicada nas infrações de menor gravidade que não gerem prejuízo ao cronograma ou à segurança do evento, tais como:

- Descumprimento de determinações da fiscalização que sejam sanadas em até [X] horas antes do início das provas.
- Falha na identificação visual ou uniformização da equipe de apoio (ex: orientadores de pista, secretarias).
- Atraso no envio de relatórios burocráticos prévios que não inviabilizem o certame.

11.10.2.2 - MULTA (Art. 156, II)

As multas serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, observando as seguintes modalidades:

a) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso.

b) Multa Compensatória (inexecução parcial ou total):

- 5% a 10% sobre o valor contratual em caso de ausência ou atraso injustificado dos juízes oficiais de marcha ou do médico veterinário oficial no horário de início das competições.

- 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total (não realização do evento por culpa exclusiva da CONTRATADA).

11.10.2.3 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 156, III)

Será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública deste Ente Federativo, à CONTRATADA que cometer as seguintes infrações graves:

- Dar causa à rescisão do contrato por falhas estruturais que impeçam a realização das provas de marcha equina.
- Ensejar o retardamento da execução do evento sem justificativa aceita pela fiscalização.



Processo Administrativo n.º 9456/2026



- c) Apresentar profissional (juiz, veterinário ou cronometrista) sem a devida habilitação técnica exigida no edital.

11.10.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (Art. 156, IV)

Será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com efeitos para toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, à CONTRATADA que:

- Apresentar documentos falsos ou adulterados (como laudos veterinários, certificados de entidades de raça ou comprovantes de capacidade técnica).
- Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do evento ou fraudar os julgamentos da marcha equina.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.10.3 - Considerações

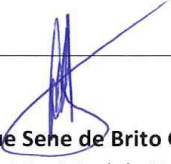
I - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

II - Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficializará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

III - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do Contrato;
- falhar na execução do Contrato.

Itatiaia, 30 de setembro de 2026.

 Ilka Junqueira de Almeida Magalhães Escriturária Matrícula: 6483	 Luiz Henrique Sehe de Brito Guimarães Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Agricultura Matrícula: 44618
--	--